



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

013

LEI Nº 4.312
De 21 de março de 1994

Dispõe sobre a alienação de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de março de 1994, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a dos bens dominicais, a área remanescente de expropriação, com 25,91 ms², caracterizada no desenho e memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento, com a seguinte descrição e confrontação:

DESCRIPÇÃO DO PERÍMETRO - ÁREA "C" :- Inicia-se no ponto "7B", localizado na divisa do lote "05" do desmembramento do lote "A", do Loteamento Vila Sampaio, com o alinhamento predial da Rua Comendador Pedro Morganti; daí segue confrontando com o lote "05", acima mencionado, com o rumo de 56º25'26" NW, medindo 13,35 metros até atingir o ponto "10", localizado na intersecção com o alinhamento predial da Avenida Professor Eugênio Francisco Malaman; daí segue pelo alinhamento predial da referida Avenida Professor Eugênio Francisco Malaman com o rumo de 85º31'29" NE, medindo 1,00 metro até atingir o ponto "09", localizado no ponto da curva de concordância, confrontando com a referida via pública; daí deflete em curva de concordância à direita, medindo 11,90 metros até atingir o ponto "08", localizado no ponto



014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

. Continuação da Lei nº 4.312

de tangência com o alinhamento predial da Rua Comendador Pedro Morganti; daí segue sobre o referido alinhamento predial da Rua Comendador Pedro Morganti com o rumo de 18º16'22" SE, medindo 1,84 metros, até atingir o ponto "7B", início desta descrição, perfazendo uma área de 25,91 metros quadrados.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a alienar a área referida no artigo anterior ao proprietário lindeiro, devidamente atualizado à época da escritura.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerará a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) de março de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.
("PC").